



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, por intermédio de seu Presidente.

RESPONSÁVEL: **HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Termo de Referência se justifica dada a necessidade de atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal de Vitória do Xingu, com base no levantamento, para suprir as demandas administrativas de cada setor e de cada gabinete no desempenho dos serviços públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição e execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME's), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para o presente está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais/produtos/serviços, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos/serviços a serem fornecidos/executados enquadram-se na classificação de produtos/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TONNER ORIGINAL 285 A		10,000	UNIDADE	420,00	4.200,00
Valor total extenso:						
2	CABO COAXIAL PARA CAMERA REF-4 MM DUPLO		3,000	UNIDADE	550,00	1.650,00
Valor total extenso:						
3	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA PADRÃO USB		10,000	UNIDADE	25,67	256,67
Especificação : COM NO MÍNIMO 1,5 M						
Valor total extenso:						
4	BATERIA DE BIOS		20,000	UNIDADE	4,40	88,00
Valor total extenso:						
5	TRIPE PARA CÂMERA DIGITAL		1,000	UNIDADE	385,00	385,00
Especificação : nível para alinhamento; manivela para aumentar altura, cabeça com nivelamento em 90° e giro em 180°; nivelador para nivelamento em 90° e giro em 189° com trava; montagem e desmontagem rápida.						
Valor total extenso:						
6	ADAPTADOR BENJAMIN T DE TOMADA		10,000	UNIDADE	30,30	303,00
Valor total extenso:						
7	NOTEBOOK.		2,000	UNIDADE	8.619,67	17.239,33
Especificação : NOTEBOOK PROCESSADOR I5; COM MEMÓRIA RAM 8 GB; HD 1 TB; TELA DE 14.0 COM SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS.						
Valor total extenso:						
8	NOBREAK 800VA BIOVOLT		10,000	UNIDADE	863,10	8.630,97
Especificação : Especificação: nobreak II alia segurança e praticidade em um produto com design exclusivo. Fabricado em plástico ABS, possui a função DC Start, que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, possui um recarregador inteligente que preserva a vida útil da bateria. Modelo bivolt automático; entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Potência Máxima: 800VA BIVOLT.						
Valor total extenso:						
9	ROTEADOR 1200 MBPS		2,000	UNIDADE	501,63	1.003,27



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

<i>Especificação : ROTEADOR 1200 MBPS duas antenas de alto ganho com maior alcance e cobertura de roteadores comuns. Compatível com os principais provedores de internet disponíveis. Fácil instalação e configuração. Possui 4 portas LAN RJ45 para conectar Desktops ou outros equipamentos via cabo, SWUITH 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX, Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável.</i>					
Valor total extenso:					
10	SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE.	1,000	UNIDADE	3.723,53	3.723,53
<i>Especificação : Resolução ótica de 1200dpi e velocidade de digitalização de até 35 páginas por minuto, com pacote de softwares que facilitam e agilizam a edição e gerenciamento dos arquivos e com entrada USB para gravação dos arquivos digitalizados. Suporte dos sistemas operacionais, versões: Windows 10, 8.1 8.7 (SP1), Windows Server 2008 R2 (SP1) Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, USB,1.1 GB Hard Drive</i>					
Valor total extenso:					
11	ANT-VIRUS TOTAL SECURITY PARA 10 DISPOSITIVO	2,000	UNIDADE	308,33	616,66
Valor total extenso:					
12	TECLADO USB.	15,000	UNIDADE	43,33	649,95
<i>Especificação : Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "C".</i>					
Valor total extenso:					
13	HD INTERNO 1TB	3,000	UNIDADE	695,00	2.084,99
Valor total extenso:					
14	MOUSE.	15,000	UNIDADE	23,38	350,75
<i>Especificação : MOUSE DE 200 a 1.000 DPI.</i>					
Valor total extenso:					
15	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	2,000	UNIDADE	1.301,66	2.603,33
Valor total extenso:					
16	PENDRIVE 32 GB	8,000	UNIDADE	58,28	466,26
Valor total extenso:					
17	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA DIGITAL:	2,000	UNIDADE	189,24	378,47
<i>Especificação : capacidade de 128 GB.</i>					
Valor total extenso:					
18	MONITOR 18.5 POLEGADAS	5,000	UNIDADE	1.443,17	7.215,84
<i>Especificação : MONITOR 18.5 POLEGADAS</i>					
Valor total extenso:					
19	MEMORIA 4 GB	5,000	UNIDADE	267,37	1.336,84
Valor total extenso:					
20	MEMORIA 8 GB	5,000	UNIDADE	472,00	2.359,99
Valor total extenso:					
21	HD PARA NOTEBOOK 1 TB	2,000	UNIDADE	983,30	1.966,60
Valor total extenso:					
22	RACK PARA SERVIDOR	2,000	UNIDADE	1.417,15	2.834,30
Valor total extenso:					
23	GUIA PARA SERVIDOR RACK	1,000	UNIDADE	171,10	171,10
Valor total extenso:					
24	FONTE ATX 300W HS	6,000	UNIDADE	186,83	1.121,00
Valor total extenso:					



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

25	FONTE ATX 600W HS	5,000	UNIDADE	845,10	4.225,50
Valor total extenso:					
26	CARTUCHO TONER TN720 TN750	30,000	UNIDADE	263,30	7.899,09
Valor total extenso:					
27	TAMPA CEGA PARA SERVIDOR RACK	3,000	UNIDADE	330,33	990,99
Valor total extenso:					
28	BALUN MULTI HD CÂMERAS 4K ULTRA HD VB 501 P	50,000	UNIDADE	179,40	8.969,85
Valor total extenso:					
29	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS VBOX 1100	12,000	UNIDADE	115,00	1.380,00
Valor total extenso:					
30	POWER CONVERSOR VIDEO BALUN 16CH VB 3016 WP FULHD	2,000	UNIDADE	3.696,17	7.392,33
Valor total extenso:					
31	TOMADA ARIA RJ45 CAT6 COM PLACA	10,000	UNIDADE	42,30	423,00
Valor total extenso:					
32	MEMÓRIA RAM PARA PC 4GB DDR3	5,000	UNIDADE	270,65	1.353,24
Valor total extenso:					
33	MEMÓRIA RAM PARA PC 4GB DDR4	5,000	UNIDADE	353,33	1.766,67
Valor total extenso:					
34	MEMÓRIA RAM PARA PC 8GB DDR3	5,000	UNIDADE	446,66	2.233,32
Valor total extenso:					
35	MEMÓRIA RAM PARA PC 8GB DDR4	5,000	UNIDADE	596,76	2.983,79
Valor total extenso:					
36	COOLER PROCESSADOR	10,000	UNIDADE	115,33	1.153,33
Especificação : INTEL E AMD					
Valor total extenso:					
37	PASTA TÉRMICA PRATA, SILVER PROCESSADOR COOLER POTE 20 GR	5,000	UNIDADE	40,00	199,99
Valor total extenso:					
38	CASE HD EXTERMO 2.5 NOTEBOOK USB 3.0	5,000	UNIDADE	126,17	630,84
Valor total extenso:					
39	CASE 3.5 PARA HD EXTERNO COMPUTADOR USB 2.0 PC DESKTOP	3,000	UNIDADE	158,27	474,80
Valor total extenso:					
40	BASE CARRINHO SUPORTE PARA GABINETE CPU AJUSTÁVEL RODINHAS	15,000	UNIDADE	128,00	1.920,00
Valor total extenso:					
41	DISCO SÓLIDO SSD NVME 512 GB	2,000	UNIDADE	677,66	1.355,32
Valor total extenso:					
42	ADAPTADOR USB 3.0 REDE RJ45 ETHERNET GIGABIT 10/100/1000	5,000	UNIDADE	158,05	790,27
Valor total extenso:					
43	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJRTOR 1,5	15,000	METRO	50,33	754,95
Valor total extenso:					
44	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJRTOR 3,00	15,000	METRO	63,98	959,75
Valor total extenso:					
45	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJRTOR 5,00	15,000	METRO	83,50	1.252,50
Valor total extenso:					



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

46	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1.20 METROS PC FONTES MONITORES		15,000	METRO	32,87	493,01
Valor total extenso:						
47	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3.00 METROS PC FONTES MONITORES		15,000	METRO	42,00	630,00
Valor total extenso:						
48	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 5.00 METROS PC FONTES MONITORES		15,000	METRO	54,83	822,50
Valor total extenso:						
49	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS		3,000	UNIDADE	1.066,67	3.200,00
Valor total extenso:						
50	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS		3,000	UNIDADE	3.066,33	9.199,00
Valor total extenso:						
51	SWITCH 32 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS		3,000	UNIDADE	2.821,67	8.465,00
Valor total extenso:						
52	DVR 16 CANAIS MHDX 3016 FULL HD 1080P		2,000	UNIDADE	1.582,33	3.164,67
Valor total extenso:						
53	DISCO RIGIDO WD PURPLE 2-TB SATA 7200RPM		3,000	UNIDADE	845,00	2.535,00
Valor total extenso:						
54	DISCO RIGIDO WD PURPLE 4-TB SATA 7200RPM		2,000	UNIDADE	1.188,00	2.376,00
Valor total extenso:						
55	POWER BALUN HD 8000 08 CH 19 POLEGADAS FULL HD		2,000	UNIDADE	1.236,67	2.473,33
Valor total extenso:						
56	POWER BALUN HD 8000 16 CH 19 POLEGADAS FULL HD		2,000	UNIDADE	1.610,33	3.220,66
Valor total extenso:						
57	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E SOHOPLUS		3,000	UNIDADE	436,73	1.310,20
Valor total extenso:						
58	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6E SOHOPLUS		3,000	UNIDADE	1.053,33	3.160,00
Valor total extenso:						
59	PLACA DE REDE DUAL GIGABIT PCIE BROADCOM		5,000	UNIDADE	327,50	1.637,50
Valor total extenso:						
60	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS PCI-E GIGABIT LAN RJ45 PARA PC		8,000	UNIDADE	292,67	2.341,34
Valor total extenso:						
61	PLACA DE REDE PCI GIGABIT 10/100/1000		8,000	UNIDADE	248,33	1.986,66
Valor total extenso:						
62	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL		2,000	UNIDADE	39,66	79,33
Valor total extenso:						
63	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PUXA FIO 30 MTS		3,000	METRO	89,66	268,99
Valor total extenso:						
64	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PUXA FIO 50MTS		3,000	METRO	145,00	434,99
Valor total extenso:						
65	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL BATERIA BIP MD 200L		2,000	UNIDADE	99,33	198,66
Valor total extenso:						
66	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL MT87		2,000	UNIDADE	171,20	342,39
Valor total extenso:						



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

67	RELÓGIO PONTO C/LEITOR BIOMÉTRICO PRISMA SF ADVR2 BIO E PROX C/SOFTWARE HOMOLOGA		2,000	UNIDADE	3.050,00	6.100,00
Valor total extenso:						
68	ROLO BOBINA PAPEL PARA PONTO RELÓGIO		200,000	UNIDADE	118,67	23.733,40
Valor total extenso:						
69	CONECTOR RJ-45 DE PASSAGEM EZ CRIMP CAT5E		1000,000	UNIDADE	3,17	3.167,00
Valor total extenso:						
70	CONECTOR RJ-45 DE PASSAGEM EZ CRIMP CAT6E		1000,000	UNIDADE	4,40	4.403,00
Valor total extenso:						
71	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M		5,000	CAIXA	1.372,67	6.863,34
Valor total extenso:						
72	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT6E SOHO PLUS CAIXA 305M		4,000	CAIXA	2.206,67	8.826,67
Valor total extenso:						
73	RACK GABINE PARA SERVIDOR 42US		2,000	UNIDADE	494,67	989,33
Valor total extenso:						
74	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD SA400S37/480G 480GB		2,000	UNIDADE	693,46	1.386,91
Valor total extenso:						
75	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD SEDC450R/960G 960GB		2,000	UNIDADE	3.933,33	7.866,67
Valor total extenso:						
76	IMPRESSORA DCP-1602 LASER		10,000	UNIDADE	1.943,50	19.435,00
Especificação : Tipo e Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Capacidade de Memória16MB ConexãoUSB 2.0 com alta velocidade Sistema Operacional Compative Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows XP Professional x64, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2003, Windows Server 2003 x64, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2 Mac OS X v10.7.5, 10.8.x, 10.9.xVidro do ScannerCapacidade de 1 folha por vez Tamanho CxL 300x216mm Capacidade na Bandeja de Papel Entrada: 150 folhas de papel comum com 80g/m²Saída: 50 folhas de papel comum com 80g/m²Tipo de Papel na Bandeja Papel Comum e Reciclado Tamanho de Papel na Bandeja (CxL)148 a 216 148 a 355,6mm Gramatura65 a 105 g/m²Largura da Cópia e ScannerMáximo 210mmMúltiplas CópiasAté 99 páginasRedução/Ampliação25 a 400% (incrementos de 1%)Resolução da Cópia 600 x 600dpi, Tempo da Primeira Cópia Aproximadamente 16 segundos Scanner ColoridoSimCompatibilidade do ScannerTWAIN: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, MAC OS X v10.7.5, 10.8.x, 10.9.x WIA: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, ICA: OS X v10.7.5, 10.8.x, 10.9.xResolução do ScannerInterpolada: 19200x19200dpi,Óptica: 600x1200dpiResolução da Impressão2400x600dpi (tecnologia HQ1200)Velocidade de Impressão20 páginas por minuto A4Tempo da Primeira ImpressãoAproximadamente 10 segundosConsumo de EnergiaPronto: 40W Sono Profundo: 0,8W Desligado: 0,28W						
Valor total extenso:						
77	TONNER TN1060		110,000	UNIDADE	276,67	30.433,37
Valor total extenso:						
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-15652DN.		2,000	UNIDADE	6.276,80	12.553,60
Valor total extenso:						



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

79	ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER		10,000	UNIDADE	258,43	2.584,30
Valor total extenso:						
80	BATERIA D-3400 EM-ELI4A		2,000	UNIDADE	243,33	486,66
Valor total extenso:						
81	DR720 UNIDADE DE CILINDRO		8,000	UNIDADE	291,67	2.333,34
Valor total extenso:						
82	UNIDADE FUSORA COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER		5,000	UNIDADE	1.243,30	6.216,50
Valor total extenso:						
83	FONTE PARA IMPRESSORA BROTHER		10,000	UNIDADE	1.609,33	16.093,33
Valor total extenso:						
84	PLACA LÓGICA PARA IMPRESSORA BROTHER		4,000	UNIDADE	1.140,32	4.561,28
Valor total extenso:						
85	PELICULA FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER		5,000	UNIDADE	278,42	1.392,09
Valor total extenso:						
86	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA BROTHER		8,000	UNIDADE	255,10	2.040,78
Valor total extenso:						
87	PLACA MÃE LGA 1200 PARA PROCESSADOR I3,I5 E I7		5,000	UNIDADE	1.592,00	7.959,99
Valor total extenso:						
88	PLACA DE VÍDEO DDR3 2GB 64BIT		3,000	UNIDADE	741,97	2.225,90
Valor total extenso:						
89	ADAPTADOR REDE USB 3.0 RJ45 ETHERNET GIGABIT 10 100 1000		8,000	UNIDADE	156,66	1.253,30
Valor total extenso:						
90	ADAPTADOR EMENDA RJ45 PARA INTERNET CAT7/6/5E		50,000	UNIDADE	41,67	2.083,35
72						
91	PATCH CORD CABO DE REDE CAT6 0,30M CAT 6-UTP RJ45		50,000	UNIDADE	72,99	3.649,65
Valor total extenso:						
92	PATCH CORD CABO DE REDE CAT5 0,30M CAT 5-UTP RJ45		50,000	UNIDADE	54,33	2.716,65
Valor total extenso:						
93	ALICATE DE CRIMPAR EZ RJ45 DE PASSAGEM CAT6 E CAT5		2,000	UNIDADE	108,00	216,00
Valor total extenso:						
94	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 10MM INFORMÁTICA 5MTS		25,000	UNIDADE	48,57	1.214,18
Valor total extenso:						
95	TESTADOR PROFISSIONAL DIGITAL PARA CABO DE REDE KD-8028		1,000	UNIDADE	358,33	358,33
Valor total extenso:						
96	PAR CONVERSOR MIDIA GIGABIT A+B HTB-GS-03		5,000	UNIDADE	391,62	1.958,09
Valor total extenso:						
97	KIT JOGO MALETA CAIXA DE FERRAMENTAS 142 PEÇAS		1,000	JOGO	204,10	204,10
Valor total extenso:						
98	CABO HDMI 2.1 3 METROS 4K 144HZ 8K 120HZ		10,000	UNIDADE	172,83	1.728,30
Valor total extenso:						
99	CHAVEADOR KVM USB SWITCH 4 PORTAS 4PCS VGA/KIT C/4 CABOS KVM		2,000	UNIDADE	143,90	287,80
Valor total extenso:						



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

100	ALICATE FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO IDC 110 PUNCH DOWN		2,000	UNIDADE	148,67	297,33
Valor total extenso:						
101	RÉGUA 12 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS (EMBUTIR) 110/220V		10,000	UNIDADE	132,30	1.323,00
Valor total extenso:						
102	FONTE CHAVEADA 12V 50A 600W BIVOLT P/ CÂMERA CFTV		3,000	UNIDADE	147,33	442,00
Valor total extenso:						
103	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR C/ ESTOJO + TESTADOR		2,000	KIT	243,98	487,95
Valor total extenso:						
104	IDENTIFICADOR DE CABOS REDE LAN ANILHAS KIT C/ 1000 UNIDADES		3,000	KIT	363,53	1.090,59
Valor total extenso:						
105	BATERIA 12V 9AH SELADA CENTRAL ALARME NOBREAK		10,000	UNIDADE	164,63	1.646,33
Valor total extenso:						
106	REPETIDOR SINAL ROTEADOR WI-FI WIRELESS 1200 MBPS 2 ANTENAS		3,000	UNIDADE	405,66	1.216,99
Valor total extenso:						
107	CÂMERA MULTI HD 2 MEGAS 20M VHD 1220 FULL COLOR		20,000	UNIDADE	540,17	10.803,34
Valor total extenso:						
108	SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER		20,000	SERVIÇO	263,43	5.268,60
Valor total extenso:						
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER		15,000	SERVIÇO	246,67	3.700,01
Valor total extenso:						
110	SERVIÇO DE LIMPEZA DE INFORMÁTICA EM MICRO COMPUTADORES		15,000	SERVIÇO	102,67	1.540,01
Valor total extenso:						
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA EM MICRO COMPUTADORES		20,000	SERVIÇO	113,33	2.266,66
Valor total extenso:						
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E CFTV		15,000	SERVIÇO	265,00	3.975,00
Valor total extenso:						
113	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE CÂMERAS E CFTV		15,000	SERVIÇO	203,33	3.050,00
Valor total extenso:						
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SCANNER		5,000	SERVIÇO	226,67	1.133,34
Valor total extenso:						
115	MICRO COMPUTADOR COMPLETO,		5,000	UNIDADE	6.620,00	33.100,00
Especificação : COMPUTADOR, DESKTOP PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA 8GB, MONITOR 18.5 1TB PLACA DE VÍDEO 1GB-128 BITS, HD SSD 480 GB, COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, COM PACOTE OFFICE 2013 INSTALADO(WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK.						
Valor total extenso:						
116	GABINETE PARA PC COMPUTADOR ATX USB FRONTAL COM FONTE 200W		5,000	UNIDADE	388,33	1.941,67
Valor total extenso:						
Total :					419.689,54	

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Prazo de início de execução do objeto:

7.1.1. A execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Câmara Municipal, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de execução do objeto

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Câmara Municipal promover o fornecimento dos produtos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. A Câmara Municipal rejeitará os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Contratada deverá fornecer os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para o fornecimento do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte da Câmara Municipal não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus a Câmara Municipal.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos produtos/serviços em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Câmara Municipal, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor público legislativo identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, bem como, no Mural de Licitações do TCM – PA durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os Contratados registrados será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor designado pela Câmara Municipal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara Municipal.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Câmara Municipal.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse da Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Da(s) Contratada(as) beneficiária(s) da ARP:

a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Câmara Municipal em relação à execução do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Câmara Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar à Câmara Municipal da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de produto(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Câmara Municipal, observadas as condições nela estabelecidas.

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) Contratada(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/forcedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento deste Legislativo:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Dotação Orçamentária: 2.025 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito Comissão de Licitação no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciamento no SICAF ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe a Câmara Municipal promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Contratada(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal a Câmara Municipal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3, a Câmara Municipal efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Contratada



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. A Câmara Municipal não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Vitória do Xingu/PA, 23 de fevereiro de 2022.

Elaborado e Aprovado por

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal